



MARLON A. GASPARIN
OAB/SC 53.754

Rua Rio Grande do Sul, 604, Centro, Coronel Freitas - SC
Fone: (49) 98887-4004

15.8 Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e **todas as ocorrências que interessarem ao certame.** Essas atas serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.

8.1.6 -Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de Menor Percentual De Cobrança/Arrematante.

Da citação acima, dois pontos ganham destaque. Primeiramente, se a *sessão de abertura dos envelopes da "HABILITAÇÃO" será pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada*, qual o sentido de exigir a habilitação prévia, se tal ato (habilitação prévia) não é pública, nem tampouco lavrada em ata circunstanciada? Se a habilitação deve ser solene, pública e lavrada em ata, todos os atos concernentes à habilitação devem ser realizados na aludida **sessão pública de abertura dos envelopes da "Habilitação". Qualquer exigência de habilitação prévia não solene só tem um objetivo: restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame.**

Soma-se a todo o acervo acima diversas anomalias no edital, que demonstram claramente a fragilidade jurídica do documento. Se observar os itens 1.3, 2.2.4, 8.1.5, 8.2, 11.1, 11.1.2, 11.1.4, 12.3, 15.1, 15.5, 15.11, e no anexo VI , item9.1, todos referem-se à **prefeitura Municipal de ARVOREDO**. Inclusive, determina que vários atos sejam realizados naquela prefeitura (Arvoredo).

Ao inserir exigências não previstas em lei, a Comissão de Licitação da Prefeitura de Jardinópolis transformou o processo licitatório no quintal de casa,